

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

ATA NÚMERO 115

Às nove horas do dia 29 de maio de 2023, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, por meio de vídeo conferência, os Srs. Ricardo Richiniti Hingel, Maurício de Moura e Paulo Roberto Reichelt Ayres. Foi declarada aberta a reunião do COAUD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) APROVAÇÃO E ASSINATURA DAS ATAS DO COAUD DE Nº 113 E 114:** Foram aprovadas as Atas de nº 113 e 114 do COAUD. **2) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 515:** Foi dado conhecimento do teor da Ata de nº 515 do CONFIS. **3) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONSAD DE Nº 555:** Foi dado conhecimento do teor da Ata de nº 555 do CONSAD. **4) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1373 A 1377:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 1373 a 1377 da DIREX. **5) PAUTA FIXA - GEORF/SECOP: 5.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2022-04 (DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2022):** O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças e a Sra. Ana Roberta Wollenhaupt Nunes, Chefe do Setor de Contabilidade - Substituto, relataram que a empresa BDO Auditores S/S entregou a versão final do Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras. O dito Relatório foi entregue no final do dia 26/05/2023 e manteve 02 (duas) ressalvas (*teste de impairment* e *mídia negativa*). Ademais, segue transcrito o Relatório da Auditoria Independente: *“Aos Acionistas e Administradores da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB Porto Alegre - RS **Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras** Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras** A Companhia foi mencionada em mídias, apontando que, em 2008, políticos e agentes públicos pediram vantagem indevida para a empresa vencedora da licitação para a construção da linha de trens urbanos da Companhia que ligaria as cidades de Novo Hamburgo e São Leopoldo, bem como foi mencionada em mídias sobre o processo licitatório para aquisição de 15 novos trens em 2012, as quais informam que o CADE mencionou, a partir de colaborações premiadas, que teria havido formação de Cartel. No entanto, a Companhia suportou-se com os procedimentos investigatórios realizados pela TCU e CGU, aos quais não tivemos pleno acesso. Dessa forma, não foram realizados procedimentos investigatórios próprios que, conforme determinado pela Norma Brasileira de Contabilidade, CTA 30, teriam como objetivo determinar os possíveis impactos nas demonstrações financeiras da Companhia. Conseqüentemente, não nos foi possível obter evidências suficientes e apropriadas de auditoria no sentido de determinar a extensão dos possíveis efeitos nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2022. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 13d às demonstrações financeiras, a Administração da Companhia, visando o atendimento ao Pronunciamento Técnico “CPC 01 (R1)/NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos”, elaborou análise para demonstrar que o ativo imobilizado e o ativo intangível, registrados em 31 de dezembro de 2022, pelos montantes de R\$ 1.204.391.322 e R\$ 2.232.457, respectivamente, não estavam registrados por valor acima do seu valor*

recuperável. Contudo, a análise elaborada pela Companhia não atendeu a todos os requisitos da referida norma e, como consequência disso, não nos foi possível concluir sobre possíveis ajustes para redução do ativo imobilizado e ativo intangível ao valor recuperável, bem como, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriada e suficientes para concluir quanto aos possíveis efeitos dos possíveis ajustes no patrimônio líquido e no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Ênfase** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 4, em decorrência da mudança de política contábil relativa ao reconhecimento de atualização dos adiantamentos para futuros aumentos de capital, os valores correspondentes, relativos às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro e CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. **Outros assuntos** Demonstrações do valor adicionado As demonstrações do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 / NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos assuntos mencionados no parágrafo “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras”, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior originalmente apresentados Os valores correspondentes às demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 originalmente apresentadas, foram por nós auditadas, e emitimos nosso relatório em 23 de maio de 2022, com as mesmas modificação destacadas na seção “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras” exceto pelo ressalva da não constituição de provisão de passivos contingentes. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração da Companhia pelas demonstrações financeiras** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião com ressalva sobre o desempenho das operações e os fluxos de caixa. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Porto Alegre, 26 de maio de 2023. BDO RCS Auditores Independentes SS CRC 2 RS 005519/F 0 - Paulo Sérgio Tufani Contador CRC 1 SP 124504/O-9 – S – RS”. Ante ao exposto, o COAUD teceu algumas recomendações, tais como: i) teste de impairment: a TRENURB deverá buscar uma alternativa para resolver este apontamento (valor de imobilizado – TUEs). Dentre as possibilidades aventadas, foi destacada a realização de uma cotação de preços internacional e/ou uma consulta aos outro metrô (similares à TRENURB) para ver como foram realizados os testes e as metodologias aplicadas. A resolução deste apontamento é de suma importância para a Empresa e deverá se tornar prioritário; e, ii) mídia negativa: a TRENURB não tem mais governança sobre o tema, pois a ação prossegue sob sigilo judicial. Ademais, todas as ações estão sendo tomadas no âmbito judicial e a Empresa não tem vista total ao processo. Por fim, o COAUD classificou as exigências da empresa BDO como descabidas e incoerentes. **5.2) PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2023 (ATA COAUD Nº 112, ITEM 1.1, DE 30/03/23):** O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou o Plano de Ação (GEORF/SECOP) com fulcro no atendimento das recomendações exaradas na CI-COAUD-001/2023. Ante ao exposto, o COAUD teceu alguns comentários, tais como: i) Controles Internos: a GEORF deverá priorizar as ações que apresentem um maior “gap” e focar nas ações de curto prazo. Além disso, sugeriu que a GEORF/SECOP buscasse o auxílio da AUDIN nas questões relacionados aos controles internos; ii) Escrituração Contábil: a GEORF/SECOP não poderá esperar o retorno da titular da área. Os prazos propostos estão muito longos, desta forma, verificar a necessidade de contratar uma empresa de assessoria - discutir as prioridades. Em suma, a GEORF/SECOP deverá elencar as suas prioridades, automatizar algumas tarefas/rotinas e, preferencialmente, analisá-las mês a mês. Além disso, o Plano de Ação deverá retornar à Pauta na próxima reunião do Colegiado. **6) EXTRA PAUTA: 6.1) CORREGEDORIA:** Restou acordado que o Sr. Marcelo Fernandes dos Santos, Corregedor da TRENURB, deverá comparecer

na próxima reunião do Colegiado; **6.2) GEJUR:** Restou acordado que a Sra. Zilba Maria Verza da Rosa, Gerente Jurídico, deverá comparecer na próxima reunião do Colegiado para elucidar os seguintes temas: i) Ata da DIREX nº 1377, item 1.8, de 17/05/23 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022-86 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS); e, ii) Ata da DIREX nº 1373, item 1.4, de 20/04/23 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2293/2017 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO - BAETHGEN & SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S). Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer**, **Secretário** em 14/06/2023, às 10:44, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL**, **Usuário Externo** em 14/06/2023, às 12:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Moura**, **Usuário Externo** em 14/06/2023, às 12:49, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres**, **Usuário Externo** em 14/06/2023, às 13:09, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496185** e o código CRC **FE5040F2**.